



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 005/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 035/2024, RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JASON FERREIRA NETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CONTRATOS

- CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2024 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO (CDS- ALTO SERTÃO) E O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA -BAHIA - 1.0. O PRESENTE CONTRATO VISA O CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, PERTINENTE A EXECUÇÃO DE AÇÕES CONSORCIADAS NO ÂMBITO SE SUA ATUAÇÃO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO RATIFICADO MEDIANTE LEI PELOS ENTES CONSORCIADOS, DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E CONFORME O PRINCÍPIO DE INTERESSE PÚBLICO E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

EDITAIS

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO COMERCIAL, MARMITEX E PRATO FEITO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, PARA RECEPCIONAR EQUIPES, PALESTRANTES E PESSOAL A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, E TAMBÉM ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM EM VIAS PUBLICAS NA ZONA URBANA E DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E ESTACAS DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA DE 1200 METROS NO AERÓDROMO MUNICIPAL.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 005/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa servidor para fiscalizar o contrato nº 035/2024, resultado da Dispensa eletrônica nº 006/2024, deflagrada do Processo Administrativo nº 014/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Anselmo Filho Fagundes, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa, nos moldes do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Contrato nº 035/2024, resultado da Dispensa Eletrônica 006/2024, deflagrado do Processo Administrativo nº 014/2024, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para executar projeto de manutenção e adequação da iluminação e instalação elétrica do Estádio Municipal Jason Ferreira Neto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTANA DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2024.

Paula Regina de Castro
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Decreto nº 36/2023 de 1º de março de 2023





**CONTRATO DE PROGRAMA N° 006/2024 – PROGRAMA DE
INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO**

Contrato de Programa que celebram o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS- Alto Sertão) e o Município de Riacho de Santana -Bahia.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho De Santana-Ba, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o no. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, portador do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS e FINALIDADE:

1.0. O Presente Contrato visa o cumprimento das finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, pertinente a execução de ações consorciadas no âmbito de sua atuação, com base na legislação em vigor, Contrato de Consórcio Público ratificado mediante Lei pelos entes consorciados, decisão da Assembleia Geral e conforme o Princípio de Interesse Público e o desenvolvimento regional.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui como objeto do presente Contrato de Programa a Prestação de



77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdsaltosertao.ba.gov.br





Serviços, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para os serviços de operação tapa buraco com uma distância linear de 3.000 metros, que integra o presente Contrato de Programa como anexo.

2.2. No referido projeto e anexos constam as informações de ordem técnica e demais especificações.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

3.1. O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei nº 14.133/19; na Cláusula 8ª, 9ª e Cláusulas 54 a 58 do Protocolo de Intenções e alteração posterior, devidamente ratificado mediante Lei pelos entes consorciados.

3.2. Para os fins deste Contrato de Programa, considera-se prestação de serviço público aquele em que um ente consorciado execute por meio do consórcio público, independentemente da denominação que venha a adotar (Artigo 30, § 1ª Decreto nº 6.017/07).

3.3. A prestação dos serviços, que constitui objeto do presente, decorre de Decisão da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, pertinente a colaboração entre Consórcio e os municípios Consorciados no âmbito de prestação e execução de obras e/ou serviços públicos, em conformidade especialmente com a Cláusula 8ª, inciso XII e Cláusula 10ª do Contrato de Consórcio Público, referente a autorização de gestão e/ou execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados, em conformidade com a Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07.

3.4. A contratação pela administração (ente consorciado) do CDS Alto Sertão (Consórcio), dispensa licitação em decorrência do quanto determinado no **Artigo 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05**, onde determina-se que para o cumprimento de seus objetivos/finalidades, o consórcio público poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados.

3.5. A dispensa de licitação, mencionada no caput, é exclusiva a administração direta ou indireta dos entes da Federação para com o Consórcio, não abrangendo





os contratos que forem firmados pelo Consórcio com outros entes privados ou terceiros visando a execução do objeto do presente contrato, que obedecerão a Lei nº 14.133/19.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO:

4.1. Caracteriza-se como serviço específico deste Contrato de Programa os serviços de operação tapa buraco com uma distância linear de 3.000 metros conforme dados do Projeto Técnico e Descritivo anexo.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR GLOBAL:

5.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 220.762,50** (Duzentos e vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com valor de R\$ 245, 29 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) a tonelada, conforme planilha abaixo

 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PMF PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO					
Caetité, 24 de abril de 2024					
Planilha orçamentaria referente recuperação de pavimentação asfáltica, por meio de operação tapa buracos e produção de PMF (pré-misturado a frio)					
Cidade	Riacho de Santana	Distancia (Km)	100,00	RECUPEÇÃO DE PAVIMENTO	
Área	0,00	Responsável Técnico:	Hugo Silveira	Contato : (77)99159-61171	
Quantidade de Massa (ton)				900,00	
INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	VALOR
2	Brita	m³	180,00	R\$ -	R\$ -
3	Pó de Brita	m³	675,00	R\$ -	R\$ -
4	BGS	m³	-	R\$ 56,00	R\$ -
5	Emulsão Asfáltica p/ Pintura de Ligação (RL-1C)	ton	-	R\$ 4 500,00	R\$ -
6	RL-1C para usinagem	ton	45,00	R\$ 4 500,00	R\$ 202 500,00
7	Usinagem	serv	900,00	R\$ -	R\$ -
Valor dos Insumos				R\$	202 500,00






MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	VALOR
8	Rolo Compactador XCMG - Modelo XS123PDIIBR-SDK	mês	0,00	R\$ 6 600,00	R\$ -
9	Rolo Compactador Pneumatico	mês	0,00	R\$ 6 600,00	R\$ -
10	Caldeira	mês	0,00	R\$ 8 000,00	R\$ -
11	Caminhão Ford Modelo 1717 tipo Caçamba	mês	0,00	R\$ 3 000,00	R\$ -
12	Caminhão Ford Cargo Modelo 1519 tipo Caçamba	mês	0,00	R\$ 3 500,00	R\$ -
13	Caminhão Ford Cargo Modelo 2426 tipo Caçamba	mês	0,00	R\$ 5 500,00	R\$ -
14	Vassoura + Distribuidor de Agregado	mês	0,00	R\$ 6 000,00	R\$ -
15	Caminhão Ford Cargo Modelo 2629 tipo Pipa	mês	0,00	R\$ 5 500,00	R\$ -
16	Retroescavadeira - New Holland, Modelo LB90	mês	0,00	R\$ 6 500,00	R\$ -
17	Pá Carregadeira - New Holland, Modelo 12C	mês	0,00	R\$ 8 000,00	R\$ -
18	Motoniveladora XCMG - Modelo GR1803BR	mês	0,00	R\$ 15 000,00	R\$ -
19	Caminhão Ford Modelo 1717, tipo Prancha	serv	0,00	R\$ 4 500,00	R\$ -
20	Rolo Compactador Pneumatico (terceirizado)	serv.	0,00	R\$ -	R\$ -
21	Usina + Vibrocabadora	serv.	1,50	R\$ 8 000,00	R\$ 12 000,00
22	Carro Passeio Chevrolet Onix modelo JOY, 1.0, 4 portas	serv.	0,00	R\$ 5 000,00	R\$ -
Valor das Maquinas e Equipamentos				R\$	12 000,00
INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	VALOR
21	Hospedagem da Equipe Técnica (4 Funcionários)	diaria	0,00	R\$ 240,00	R\$ -
21	Alimentação (Almoço e Janta)	diaria	0,00	R\$ 160,00	R\$ -
21	Mecânico	mês	0,00	R\$ 3 000,00	R\$ -
21	Hospedagem da Equipe Técnica (4 Funcionários)	diaria	0,00	R\$ 240,00	R\$ -
21	Equipe Técnica (Encarregados Solos e Asfalto, Operador e Engenheiro)	mês	0,00	R\$ 23 000,00	R\$ -
21	Topografia	serv	0,00	R\$ 2 000,00	R\$ -
21	Projeto de Pavimentação Completo	serv	1,00	R\$ 3 000,00	R\$ 3 000,00
15	Laboratorista	mês	0,00	R\$ 3 500,00	R\$ -
Valor da Infraestrutura				R\$	3 000,00
Taxa Administrativa (1,5%)					R\$ 3 262,50
Custo do Investimento					R\$ 220 762,50
Valor por ton		R\$ 245,29		77 3454 3994	





5.2. O recebimento do objeto deste contrato se dará conforme as determinações da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO MOMENTO DE TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E OS DEVERES RELATIVOS A SUA CONTINUIDADE:

6.1. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura e **terá vigência até 31 de dezembro de 2024**, podendo haver prorrogação cujo prazo deverá ser definido em aditivo de contrato devidamente justificado, na forma da Lei;

6.2. A eventual saída do ente contratante do Consórcio não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/19.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.1. A Gestão econômico-financeiro do contrato será estabelecido em conformidade com as normas de Direito Público, com publicação periódica das demonstrações financeiras relativas aos serviços prestados, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio e a devida prestação de contas a Assembleia Geral do Consórcio, ao final do contrato.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE MUNICIPAL (Artigo 13, § 2º, II da Lei nº 11.107/05):

8.1. No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pelo Consórcio Público na execução dos serviços de ordem pública definidas neste Contrato de Programa, configura responsabilidade subsidiária ao ente municipal, resguardado o Direito de Regresso e demais penalidades contratuais e legais.





8.2. Cabe ao ente determinar a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular dos serviços.

9.0 CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Constitui como obrigação do CDS Alto Sertão:

- a) Elaborar Projeto de Infraestrutura constante de todas as informações técnicas e viáveis ao fiel cumprimento deste Contrato de programa de Prestação de Serviços públicos, devidamente assinado pelo engenheiro responsável.
- b) Execução dos serviços de operação de tapa buraco descritas no projeto técnico anexo, no município de Riacho de Santana -Bahia.
- c) Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 14.133/21 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- d) Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso na obra;
- e) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- g) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- h) Fiscalizar e permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços;
- i) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todos as etapas dos serviços;
- j) Prestação de Contas a Assembleia Geral até o prazo de 30 (trinta) dias após finalização do contrato.
- k) Aplicar todo o repasse financeiro, pertinente ao Contrato de Programa referente a execução dos serviços de obras do objeto Contratual.
- l) Manter durante toda a execução do contrato as condições necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

9.2 –Constitui como obrigação do Ente Consorciado:





- a) Empenhar o presente Contrato de Programa;
- b) Formalizar o devido processo de dispensa de licitação, conforme artigo 2º, par primeiro, III da Lei nº 11.107/05 c/c Lei nº 14.133/21;
- c) Efetuar, tempestivamente, o repasse ao Consórcio, conforme fornecimento da emulsão asfáltica;
- d) Regulamentar o serviço permitido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- g) Obedecer as normas de extinção do Contrato, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;
- h) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;
- i) Permissão dos serviços constantes no objeto deste contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Contrato, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ASSUNTOS URBANOS

ATIVIDADE/PROJETO: 2.207 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.500.000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRA:

11.1 A execução das receitas e das despesas do presente Contrato de Programa deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – Extinção do Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão.

II - Por interesse de uma das partes, com justificativa e motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo com antecedência de 30(trinta) dias e cumpridos todos os atos do contrato até a efetiva rescisão, sob pena de seguimento compulsório do contrato;

III- Por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou determinação legal;

IV- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;

VI – Quaisquer Prejuízos causados pelo descumprimento contratual ocasionará a aplicação das penalidades legais pertinentes a administração pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONSORCIADO, na pessoa do Fiscal de contrato, especialmente designado para esse fim através de decreto, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato.

13.2 Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições: a) solicitar do CONSÓRCIO e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a boa execução do objeto desse contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL:

14.1 Não haverá transferência de pessoal entre as partes, arcando cada uma das partes com ônus de pessoal que se fizerem necessários.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DELIMITAÇÃO E ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:





15.1 A prestação dos serviços públicos, que constitui objeto deste Contrato de Programa, corresponde a mera execução dos serviços que constituem o objeto deste instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:

16.1. Os preços acertados poderão, durante a vigência deste contrato, sofrer alterações visando o reequilíbrio financeiro do ato contratual, conforme as previsões da Lei nº 14.133/19 e/ou Lei Estadual nº 9.433/05,

16.2. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

16.3. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

16.4. A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRANSFERIDOS:

17.1. No caso de Inadimplência financeira por parte do município e atraso injustificado dos serviços por parte do Consórcio, a parte causadora pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções: I - advertência; II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida conforme estágio de medições; III - suspensão temporária ou definitiva do contrato, tendo em vista justificativa devidamente fundamentada e assinada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Todo e qualquer descumprimento de cláusulas previstas no presente contrato, acarretará em sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, inclusive, soluções amigáveis, é competente a Comarca de Caetité - Estado da Bahia, sede do CDS Alto Sertão.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Programa, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caetité, 24 de abril de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira

**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
 JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
 PEDRO CARDOSO CASTRO**

• TESTEMUNHAS:

Nome: *Andryson PUBLIO ALEVEJO SANTANA*
 Ass.: _____ CPF.: *195.552.255-91*

Nome: *Fabrícia Mateus Nunes*
 Ass.: _____ CPF.: *032.438.805-56*

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE
 CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES**

O setor de Compras e Almojarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas/Físicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo comercial, marmítex e prato feito, na sede do município de Riacho de Santana, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, e também atender às necessidades das diversas secretarias deste município, nos termos da tabela abaixo.

LOTE UNICO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	UND	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL , com peso mínimo de 700gr, servido no local (restaurante) CARDÁPIO, salada crua; alface, pepino, rúcula, tomate, agrião, repolho branco ou roxo (no mínimo três opções); salada cozida; Abobora madura ou verde, chuchu, beterraba, cenoura, couve flor, brócolis, batata inglesa, batata doce (no mínimo três opções). Prato principal: arroz branco ou colorido e feijão carioca ou feijão tropeiro; Guarnição: massas: macarrão tipo espaguete ou pene ou talharim, sendo à bolonhesa ou ao molho branco ou ao molho pesto; prato proteico: carne de primeira qualidade, sendo: bovina; contra filé, alcatra, bisteca. Aves: peito de frango grelhado, coxa, sobre coxa assada ou cozida. Pescados: filé de peixe da água doce ou salgada (no mínimo duas proteínas no self service).	2.382		
2	UND	MARMITEX , com peso mínimo de 700gr, confeccionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor, contendo; CARDÁPIO, salada crua; alface, pepino, rúcula, tomate, agrião, repolho branco ou roxo (no mínimo três opções); salada cozida; Abobora madura ou verde, chuchu, beterraba, cenoura, couve flor, brócolis, batata inglesa, batata doce (no mínimo três opções). Prato principal: arroz branco ou colorido e feijão carioca ou feijão tropeiro; Guarnição: massas: macarrão tipo espaguete ou pene	6.054		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		ou talharim, sendo à bolonhesa ou ao molho branco ou ao molho pesto; prato proteico: carne de primeira qualidade, sendo: bovina; contra filé, alcatra, bisteca. Aves: peito de frango grelhado, coxa, sobre coxa assada ou cozida. Pescados: filé de peixe da água doce ou salgada (no mínimo duas proteínas no self service). O serviço de entrega deverá ser realizado no local de cada evento, conforme indicação das secretarias Municipais.			
3	UND	REFEIÇÕES , tipo prato feito, com peso mínimo de 500g, composta de arroz, feijão carioca ou tropeiro, carne ou frango, salada crua: alface, pepino, rúcula, tomate, repolho cenoura (no mínimo 3 opções), salada cozida: chuchu, cenoura, beterraba, batata doce, batata inglesa, quiabo (no mínimo 3 opções), ou picadinho de verduras ou raízes: abóbora, mandioca, mamão, inhame, banana verde, palma, maxixe (1 opção). Massas: Macarrão ao alho e óleo ou molho de tomate. Proteínas: Contra-filé, alcatra, bisteca, frango grelhado, coxa ou sobre coxa, filé de peixe de água doce ou salgada, (1 proteína, cozida ou assados).	770		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$					R\$

Fica prorrogado o prazo para recebimento das cotações até o dia **20/05/2024**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

1. Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
2. Segue anexo a este aviso o modelo de cotações do município (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana-BA, 15 de maio de 2024.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com

PARA PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

PARA PESSOA FÍSICA:

NOME RESPONSÁVEL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para **contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo comercial, marmitex e prato feito, na sede do município de Riacho de Santana, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, e também atender às necessidades das diversas secretarias deste município, nos termos da tabela abaixo.**

LOTE UNICO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	UND	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL , com peso mínimo de 700gr, servido no local (restaurante) CARDÁPIO, salada crua; alface, pepino, rúcula, tomate, agrião, repolho branco ou roxo (no mínimo três opções); salada cozida; Abobora madura ou verde, chuchu, beterraba, cenoura, couve flor, brócolis, batata inglesa, batata doce (no mínimo três opções). Prato principal: arroz branco ou colorido e feijão carioca ou feijão tropeiro; Guarnição: massas: macarrão tipo espaguete ou pene ou talharim, sendo à bolonhesa ou ao molho branco ou ao molho pesto; prato proteico: carne de primeira qualidade,	2.382		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		sendo: bovina; contra filé, alcatra, bisteca. Aves: peito de frango grelhado, coxa, sobre coxa assada ou cozida. Pescados: filé de peixe da água doce ou salgada (no mínimo duas proteínas no self service).			
2	UND	MARMITEX , com peso mínimo de 700gr, confeccionada em embalagem descartável de alumínio ou isopor, contendo; CARDÁPIO , salada crua; alface, pepino, rúcula, tomate, agrião, repolho branco ou roxo (no mínimo três opções); salada cozida; Abobora madura ou verde, chuchu, beterraba, cenoura, couve flor, brócolis, batata inglesa, batata doce (no mínimo três opções). Prato principal: arroz branco ou colorido e feijão carioca ou feijão tropeiro; Guarnição: massas: macarrão tipo espaguete ou pene ou talharim, sendo à bolonhesa ou ao molho branco ou ao molho pesto; prato proteico: carne de primeira qualidade, sendo: bovina; contra filé, alcatra, bisteca. Aves: peito de frango grelhado, coxa, sobre coxa assada ou cozida. Pescados: filé de peixe da água doce ou salgada (no mínimo duas proteínas no self service). O serviço de entrega deverá ser realizado no local de cada evento, conforme indicação das secretarias Municipais.	6.054		
3	UND	REFEIÇÕES , tipo prato feito, com peso mínimo de 500g, composta de arroz, feijão carioca ou tropeiro, carne ou frango, salada crua: alface, pepino, rúcula, tomate, repolho cenoura (no mínimo 3 opções), salada cozida: chuchu, cenoura, beterraba, batata doce, batata inglesa, quiabo (no mínimo 3 opções), ou picadinho de verduras ou raízes: abóbora, mandioca, mamão, inhame, banana verde, palma, maxixe (1 opção). Massas: Macarrão ao alho e óleo ou molho de tomate. Proteínas: Contra-filé, alcatra, bisteca, frango grelhado, coxa ou sobre coxa, filé de peixe de água doce ou salgada, (1 proteína, cozida ou assados).	770		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$					R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

--	-------

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2024.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de manilhas de concreto para execução de drenagem em vias públicas na zona urbana e drenagem em estradas vicinais no interior do município e estacas de concreto armado para construção de uma cerca de 1200 metros no aeródromo municipal.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ITEM	MEDIDA	QUANT.	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	un	40	MANILHAS DE 100 CM – pré moldados de concreto, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, para serem utilizados em galerias de águas pluviais, drenagem nas vias urbanas, estradas vicinais e bueiros com diâmetro de 100 centímetro		
2	un	100	MANILHAS DE 60 CM – pré moldados de concreto, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, para serem utilizados em galerias de águas pluviais, drenagem nas vias urbanas, estradas vicinais e bueiros com diâmetro de 60 centímetro		
3	un	420	ESTACAS DE CONCRETO ARMADO DE 2,5 M – espessura 10 x 10 cm furos 11		
VALOR GLOBAL: R\$					

O prazo para recebimento das cotações é até **20/05/2024**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado por igual período, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
- Seguem anexos a este aviso o modelo de cotações do município, (anexo I), para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana, 15 de maio de 2024.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ANEXO I**COTAÇÃO DE PREÇOS****DE: SETOR DE COMPRAS**

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: riachocompras2023@hotmail.com**PARA:**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para **aquisição de manilhas de concreto para execução de drenagem em vias públicas na zona urbana e drenagem em estradas vicinais no interior do município e estacas de concreto armado para construção de uma cerca de 1200 metros no aeródromo municipal.**

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ITEM	MEDIDA	QUANT.	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	un	40	MANILHAS DE 100 CM – pré moldados de concreto, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, para serem utilizados em galerias de águas pluviais, drenagem nas vias urbanas, estradas vicinais e bueiros com diâmetro de 100 centímetro		
2	un	100	MANILHAS DE 60 CM – pré moldados de concreto, com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, para serem utilizados em galerias de águas pluviais, drenagem nas vias urbanas, estradas vicinais e bueiros com diâmetro de 60 centímetro		
3	un	420	ESTACAS DE CONCRETO ARMADO DE 2,5 M – espessura 10 x 10 cm furos 11		

VALOR GLOBAL: R\$

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Riacho de Santana, ___/___/2024.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****CARIMBO E ASSINATURA DA
EMPRESA**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E9BB-36AD-3D7D-35D0-90BD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E9BB-36AD-3D7D-35D0-90BD



Hash do Documento

2feff3cbfdc4b4c054b11e02fedbb69789de5382f2c1525ccabc7dc94c62ff02

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/05/2024 13:15 UTC-03:00